



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares
Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 143/2018/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RENATO MOLLING
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 136-C
Brasília - DF

Assunto: **Of. Pres. nº 193/16-CFT, de 20.09.2016**

PL 2.025/11

Senhor Deputado,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei nº 2.025/2011, de autoria do deputado Manato, que "Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para possibilitar a concessão do benefício de seguro-desemprego ao pescador artesanal quando ocorrer a interdição da área de pesca ou outra situação que impeça a atividade pesqueira".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando SEI nº 447/2018/ASSEC/STN-MF, de 29 de agosto de 2018, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA

Assessor Especial do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA, Assessor(a) Especial**, em 05/09/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080600** e o código CRC **E67EF427**.

Processo nº 12100.102455/2018-57.

SEI nº 1080600

Memorando SEI nº 447/2018/ASSEC/STN-MF

Ao Senhor Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares

Assunto: **Pedido de informação - impacto orçamentário-financeiro.**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.102455/2018-57.

1. Refiro-me ao Memorando SEI nº 455/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 17 de agosto de 2018, que solicita elaboração de Estimativa do impacto orçamentário-financeiro acerca do PL 2.025/2011, do deputado Manato, que *"Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para possibilitar a concessão do benefício de seguro-desemprego ao pescador artesanal quando ocorrer a interdição da área de pesca ou outra situação que impeça a atividade pesqueira"*.

2. Importante ressaltar que o artigo 112 da LDO 2018, integrante do Capítulo IX daquela Lei (*"Da adequação orçamentária das alterações na legislação"*), trata da obrigatoriedade das proposições legislativas que aumentem despesas ou diminuam receitas serem acompanhadas das estimativas dos seus impactos. Para tal finalidade, o parágrafo 3º do citado artigo determina que *"a estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser **elaborada ou homologada por órgão competente da União** e acompanhada da respectiva memória de cálculo."* (grifo nosso).

3. Para definir o órgão competente da União responsável pela estimativa de impacto citada acima, deve ser observado o disposto na Lei nº 13.502/2017, que estabelece a organização básica dos órgãos da administração federal e define suas áreas de competências. Em particular, o tema relacionado ao PL, parece enquadrar-se no rol de áreas de competência atribuídas à Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca.

4. Dessa forma, entende-se que não cabe manifestação desta Secretaria acerca da estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Sugere-se consulta à Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Coordenador de Suporte a Assuntos Econômicos, Legislativos e de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior**, **Coordenador(a) de Suporte a Assuntos Econômicos, Legislativos e de Comunicação**, em 29/08/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1078602** e o código CRC **9CB02506**.

Referência: Processo nº 12100.102455/2018-57.

SEI nº 1078602